

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A EMPRESA D L CUNHA ME.

A Câmara Municipal de Arez, CNPJ(MF) sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez – RN, representada pela sua Presidente, Sra. ANA ALICE CUNHA DE MATOS, brasileira, casada, Servidora Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 923.749- SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 791.856.064-72, residente e domiciliada à Rua Moisés Lins, nº 07, Arez/RN, CEP 59170-000, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa, DL CUNHA, estabelecida à Rua Leônidas Paula, Centro, CEP 59170-000, Arez/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.739.410/000159 (84). Telefone: (84)3242-2129, neste ato representada pela Senhora Dinasilva Lins da Cunha, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Pegado, nº 940, Arez/RN, FIRMAM O SEGUNDO TERMO ADITIVO à Nota de Empenho nº. 84/2018 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018/CMA, constante do Processo Administrativo nº 08/2018/CMA, considerando os artigos 24 inciso II, 57, § 4º e 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições e cláusulas seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente termo aditivo tem por objetivo aumentar a quantidade de botijão de água mineral da Nota de Empenho nº 14/2018 de Fornecimento mensal de água mineral que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL destinada à atender os servidores e visitantes da Câmara Municipal de Arez, conforme especificação no Processo de Dispensa nº 04/2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA Com o objetivo de atender a solicitação feita pela Diretoria Administrativa através do Requerimento nº 15/2018-DA, no qual solicita o aditamento da Nota de Empenho referente ao fornecimento de água mineral, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de mercado. De acordo com o instrumento e com fundamento no art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAs despesas com o fornecimento de água mineral de que trata o objeto, mediante a emissão da nota de empenho nº 14/2018, correrá à conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018. Unidade Orçamentária: 01.031.0018.2001-Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo-Fonte de Recursos :100-DuodécimoValor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte reais) CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃOAs demais cláusulas do Termo Aditivo da Nota de Empenho permanecem inalteradas.CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Câmara Municipal de Arez/RN, em 05 novembro de 2018. ANA ALICE CUNHA DE MATOS - PRESIDENTE-DINASILVA LINS DA CUNHA-Representante -

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4F748ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 033/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - ATO DA MESA Nº033/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 032/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de junho de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4B10EEF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 034/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001/2018 - ATO DA MESA Nº 034/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Baraúna-RN, em implementação à Política de Saúde Pública e dá outras providências", do Executivo, Ato da mesa nº 034/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 70F41697

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 035/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Dispõe sobre a Criação do 'PROGRAMA IPTU SOCIAL' a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outros créditos, ao idoso, deficiente físico e/ou mental, mutuário e família de baixa renda no Município de Baraúna – RN e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 035/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6FC0921E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 036/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018 - ATO DA MESA Nº 036/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Dispõe sobre a concessão de alvará e cobrança de taxa de funcionamento das Empresas Revendedoras Autorizadas de GLP do Município de Baraúna – RN e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 036/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 73D7C2F7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 037/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018 - ATO DA MESA Nº037/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Institui a supressão (extinção) imediata e definitiva da cobrança da "CIP" Contribuição de Iluminação Pública por parte da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 037/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5B4A0D48

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 038/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 016/2018 - ATO DA MESA Nº 038/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Projeto de Lei nº 016/2018 – Denomina o nome de Rua na comunidade do Juremal Município de Baraúna-RN e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 038/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 40CB45A8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 039/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2018 - ATO DA MESA Nº 039/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Projeto de Lei nº 017/2018 – Denomina nome de Unidade Básica de Saúde da zona rural, do Município de Baraúna e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 039/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que

viesses a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3D90B1C4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 040/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018 - ATO DA MESA Nº 040/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º Que "Institui a Missa do Vaqueiro no Município de Baraúna a ser celebrada no dia 29 de agosto a cada ano e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 040/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4ED10099

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 041/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/2018 - ATO DA MESA Nº041/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Baraúna-RN o "Junho Vermelho" e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 041/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5D1B15ED

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 042/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 029/2018 - ATO DA MESA Nº 042/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento a bancos oficiais e Particulares, no Município, a instalação de bebedouros, banheiros e a disponibilidade de cadeiras de rodas

por esses estabelecimentos, e dá outras providências", do Legislativo, Ato da mesa nº 042/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6EEA67BE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 043/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 018/2018 - ATO DA MESA Nº 043/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º "Denomina o nome da Unidade Básica de Saúde (UBS), Willame Barreto de Farias, que fica localizada na Comunidade Velame I no Município de Baraúna-RN", do Legislativo, Ato da mesa nº 043/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 63EBF55F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 044/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 006/2018 - ATO DA MESA Nº 044/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna-SUAS/Baraúna e dá outras providências, do Executivo, Ato da mesa nº 044/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de outubro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6FA947C6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 045/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018- ATO DA MESA Nº 045/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da

Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual-PPA, do Executivo, Ato da mesa nº 045/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 76540792

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 046/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2018- ATO DA MESA Nº046/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO, do Executivo, Ato da mesa nº 046/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 41B41681

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 047/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2018- ATO DA MESA Nº046/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo1º - Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO, do Executivo, Ato da mesa nº 046/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verifiquei inexistir erro de vernáculo em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6FF5F219

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 032/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 014/2018, ATO DA MESA Nº 032/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º PROJETO DE LEI Nº 014/2018 - Do Legislativo, que "Determina a Fixação de Placas de Advertência sobre a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências". Ato da mesa nº. 032/2018, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Verificou-se a inexistência de erro de veracidade em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de agosto de 2018.

Baraúna - RN, 19 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 62148E9A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2018**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 033/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de confecção de quadros (47x34) em alumínio e vidro para diploma de cidadão benemérito em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de confecção de quadros (47x34) em alumínio e vidro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: GILMAR POMPEU DA SILVA, CNPJ: 12.430.376/0001-15, com o valor total global de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2018.

LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6C0EFC06

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: GILMAR POMPEU DA SILVA, CNPJ: 12.430.376/0001-15, com o valor total global de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), referente à execução dos serviços de confecção de quadros (47x34) em alumínio e vidro para diploma de cidadão benemérito em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6F58F4FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições dispostas no Artigo 34, Inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda:

Considerando que a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Bodó/RN precisa ser realizada até o mês de dezembro;

Considerando que as sessões ordinárias devem ser realizadas nas sextas-feiras com início à 19:00hs, obedecendo o Art. 10, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bodó,

RESOLVE:

Prorrogar o período ordinário da sessão legislativa de 2018 da Câmara Municipal de Bodó até o dia 21/12/2018, data em que será realizada a última sessão do 2º período ordinário do corrente ano, onde a pauta tratará da eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó para o biênio 2019/2020, ficando os Vereadores desde já cientes e previamente convocados e, por consequência, revoga a Portaria nº 018/2018.

Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó/RN, em 19 de dezembro de 2018.

Ver. JOSÉ FELIX NETO

Presidente

Ver. JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 4D4EE59C

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 086/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Chefe de Tesouraria da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 20/12/2018, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, junto à Caixa Econômica Federal – agência de Currais Novos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 19 de dezembro de 2018.

Vereador José Félix Neto

Presidente

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 6908E1E1

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 02/2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ, EXERCÍCIO 2018, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 234/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que o Artigo 6º, Inciso I da Lei nº 234/2017 (orçamento geral do município de Bodó – exercício 2017), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó – exercício 2018, constante da Lei nº 234/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado à suplementação da dotação (elemento de despesa) abaixo discriminada, realizado através de anulação de dotações constantes no orçamento, conforme a seguir detalhada:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Bodó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: 3390.14 – diárias
..... 2.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido na dotação (elemento de despesa) descrita no Artigo anterior, o remanejamento de valores da dotação orçamentária no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com anulação parcial de despesas distribuída nas dotações/elementos de despesas seguintes.

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: 3390.36 – Outros serv. de terceiros pessoa física..... 2.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2018.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 3F3C520E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2018 – ATO DE PESSOAL**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXMª Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

AO OBSERVAR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DESTA PODER LEGISLATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 044, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da Fecam/RN, de 03 de dezembro de 2018, a qual exonerou a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, CPF: 051.426.504-33, RG: 1.771.971 do Cargo/Função de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2018.

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 711931D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018 – PROC. LICITATÓRIO Nº 019/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 013/2018; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R\$ 3.970,71 (três mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 47.185,17 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos); VIGÊNCIA: a partir de 17 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Mônica Maria de Medeiros Silva – pelo Contratante e Hudson Silvestre Beserra – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 17 de dezembro de 2018.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 6F53872E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06120002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 06 de Dezembro de 2018

ANDSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 5F1A1C5A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20180031**

CONTRATO Nº.....: 20180031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120002/18

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Mun. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2018

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 7670D2B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11120001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C FLORÊNCIO DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 11 de Dezembro de 2018

ANDSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 608D2DBA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20180032**

CONTRATO Nº.....: 20180032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11120001/18

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: C FLORÊNCIO DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.382,35 (dois mil, trezentos e

oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Mun. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.382,35

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2018

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 50D8CA38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 021/2018 - GP**

Ementa: Nomeia Comissão temporária para dirigir o processo eleitoral da mesa diretora para o biênio 2019/2020 na forma que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o que está disposto no edital nº 001/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE, RAYRA RAQUEL DE SOUZA SANTANA COSTA E MARIA ELIETE DA SILVA a constituírem a comissão, sob a presidência da primeira, para dirigir o processo eleitoral da mesa diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, em 19 de Dezembro de 2018.

Vereador Pedro Alves Cabral Neto

Presidente

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 49F15805

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, 15 e 16, caput do Regimento Interno e art. 10 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

1. - A Sessão Especial para eleição dos membros da Mesa Diretora biênio 2019/2020 será realizada às 19:00 horas, do dia 22 de Dezembro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Av. Mira Selva, S/N, Centro, Felipe Guerra-RN.

1. HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

2.1 - O horário e o prazo limite para registro de chapa, dar-se-á das 8 horas do dia 20 de Dezembro de 2018, até às 18 horas do dia 22 de Dezembro de 2018.

2.2 - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 14 Caput do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros;

2.3 - A chapa deverá ser protocolada na Diretoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Felipe Guerra - RN, junto a Comissão Eleitoral designada para este fim.

2.4 - A comissão Eleitoral deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa.

2.5 - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será secreta, através de chamada

individual dos vereadores em ordem alfabética;

3.2 - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito presidente aquele que tiver a maior idade;

3.3 - O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

3.4 - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse em 1º de Janeiro de 2019.

Felipe Guerra - RN, 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 7457E28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 3/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 23/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº: 3/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: INAM - INSTITUTO DE ACESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.454.462/0001-00.

OBJETO: INSCRIÇÕES DOS VEREADORES NO 50º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA INAM (INSTITUTO DE ACESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA).

VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 22/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 477DED11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Dener Pio de Moraes, ocupante do cargo de Vereador, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 50º Conferência dos agentes públicos municipais promovido pelo INAM (Instituto de Assessoria aos municípios LTDA), que ocorrerá nos dias 19 a 22 de dezembro.

Cumpre-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de dezembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 44413420

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT

ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Genivaldo Felipe da Silva, ocupante do cargo de Vereador, 03 (três) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 50º Conferência dos agentes públicos municipais promovido pelo INAM (Instituto de Assessoria aos municípios LTDA), que ocorrerá nos dias 19 a 22 de dezembro.

Cumpre-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de dezembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 4F79E605

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Francisco Das Chagas Cruz, ocupante do cargo de Vereador, 03 (três) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 50º Conferência dos agentes públicos municipais promovido pelo INAM (Instituto de Assessoria aos municípios LTDA), que ocorrerá nos dias 19 a 22 de dezembro

Cumpre-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de dezembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 59203A83

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Evandro Carlos de Araújo, ocupante do cargo de Vereador, 03 (três) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 50º Conferência dos agentes públicos municipais promovido pelo INAM (Instituto de Assessoria aos municípios LTDA), que ocorrerá nos dias 19 a 22 de dezembro.

Cumpre-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de dezembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 49A2D027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PORTARIA Nº. 380/2018**

Dispõe sobre recesso administrativo da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto da Silva Câmara, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo, da forma que não haverá expediente durante os dias 19 de dezembro deste corrente ano até 10 de janeiro de 2019, ficando também determinado a suspensão de todos os prazos regimentais durante o referido recesso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 18 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto da Silva Câmara

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS
Código Identificador: 475E3E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1291/2018**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA CPL prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação da empresa detentora da menor proposta e devidamente habilitado(a), para fins da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Favorecido: Construtora Oliveira e Melo LTDA EPP – CNPJ nº 14.022.963/0001-09

Valor Total: R\$ 31.947,68 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 018/2018

Dotação Orçamentária :
01.001.2001.3.3.90.39.0100000000.0001

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipanguaçú/RN, 18 de dezembro de 2018

JÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Presidente

Publicado por:
JOAO BATISTA BERTOLDO GOMES
Código Identificador: 4790B49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 339030000000 – Material de Consumo

Contratado: R. L. De Sousa Alencar

CNPJ/CPF: 03.623.507/0001-90

Valor: R\$ 1.130,60

Prazo para entrega: imediato.

Ipueira/RN, 19 de dezembro de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 531BF8F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, proposta da empresa: R. L. De Sousa Alencar, CNPJ/CPF: 03.623.507/0001-90, Valor: R\$ 1.130,60. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Ipueira/RN, 19 de dezembro de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 54522D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2018**

EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único – os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º – A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Lauro Filho Campos de Souza- CPF: 097.412.404-49 - Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 – Contabilidade;
3. Graciane Costa- CPF: 069.705.224-90– Finanças.

§1º – A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: a Lauro Filho Campos de Souza.

Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único – este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente até o dia 13 de janeiro de 2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacaná/RN, 05 de dezembro de 2018.

José Gelzo Nascimento dos Santos

Presidente

Publicado por:
LÍGIA LIDIA DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 46E6696E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2018**

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO, MODELO SANTANA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abertura do presente processo justifica-se pela necessidade de efetuar a substituição de peças danificadas do veículo pertencente à Câmara. Os materiais são indispensáveis para realização de manutenção preventiva e corretiva do veículo, além da contratação de mão-de-obra apta a realizar as substituições, tendo em vista que, o Ente não dispõe de mecânico em seu quadro funcional.

A contratação tem fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, no valor de R\$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 19 de Dezembro de 2018
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES
Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 46A76185

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
020-2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO, MODELO SANTANA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 19 de Dezembro de 2018
IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 76972FA8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2018**

Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO, MODELO SANTANA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ Contratado.....: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor...: 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 19 de Dezembro de 2018
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES
Comissão de Licitação

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 53D17E5E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2018**

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviço de instalação de cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto n 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal para a contratação de empresa que preste serviço de instalação de cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada, a serem instaladas no Prédio Centro de Leitura, anexo da entidade.

A Câmara Municipal atendeu para aspectos relacionados à segurança da Instituição. Sendo assim,

percebeu-se a necessidade de aquisição e instalação de uma cerca elétrica no prédio do Centro de Leitura, anexo da entidade. A aquisição justifica-se pois no prédio está localizada a garagem, onde o veículo fica recolhido, quando não está em uso e também o Laboratório de Informática, contendo equipamentos de informática (computadores e modems)

Resalte-se que os fundos do muro do prédio dão para uma área isolada, onde não existem edificações, o que pode facilitar a invasão do prédio, por ser um local ermo e sem movimentação constante de pessoas. Nesse contexto cabe à Administração Pública zelar por seus bens patrimoniais móveis e imóveis e pela infraestrutura do Centro de Leitura.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA01395625409, no valor de R\$ 3.153,40 (Três Mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 18 de Dezembro de 2018
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES
Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 686248BB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
021-2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA01395625409, referente à Prestação de serviço de instalação

de cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim do Seridó..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 18 de Dezembro de 2018
IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 55F79F4C

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2018**

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de instalação de cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

Contratado.....: MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA01395625409

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor...: R\$ 3.153,40 (Três Mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 18 de Dezembro de 2018
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 5C2ADDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018**

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 015/2018

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Buffet para ser servido na sessão especial de encerramento do período legislativo.

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO 08445291416, inscrita no CNPJ/CPF nº 22.345.251/0001-86, com sede na Travessa Tiradentes Nº 13, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP:

59.330-000, perfazendo a importância global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos).

3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a Contratação Direta de Serviços de Buffet para ser servido na sessão especial de encerramento do período legislativo, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara.

4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de dezembro de 2018.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6D574029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2018**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por contratação de Empresa para Locação de sistema de contabilidade publica integrado (SPCI 8). Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONTRATADO, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 7667B01B

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2018**

Com base na informação do Assessor Jurídico, bem como na fundamentação legal acima referida, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação ora encimada e atendida as disposições legais que regem a matéria, AUTORIZO o empenho e posterior pagamento, após a regular liquidação do processo de despesa em favor da empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA, em referência no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de dezembro de 2018.

Jose Arnaldo da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 63485CFA

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
TERMO DE DISPENSA 32/2018**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por contratação de

Empresa para confecção de adesivo brasão da república e confecção de uma placa em vidro medindo 1000 mm x 1000 mm x 5 mm com instalação. Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONTRATADO, no valor de R\$ 2.301,00 (Dois mil trezentos e um real), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 5962F341

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2018**

Com base na informação do Assessor Jurídico, bem como na fundamentação legal acima referida, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação ora evidenciada e atendida às disposições legais que regem a matéria, AUTORIZO o empenho e posterior pagamento, após a regular liquidação do processo de despesa em favor da empresa NICELIA BARBOSA DE FARIAS - 21559260491, em referência no valor de R\$ 2.301,00 (Dois mil trezentos e um real).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de dezembro de 2018.

Jose Arnaldo da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 3EDF8DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 40 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara em observância ao artigo 3º, inciso II da Resolução 001/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização por Diária Integral a WILAMY MARCELINO BEZERRA (Assessor Jurídico), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo deslocamento a Cidade de Natal-RN, para prestação de serviços a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, protocolo de ofícios junto ao TCE e TRE, conforme justificativa, requerimento e declaração de comparecimento, constantes nos arquivos desta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Marcelino Vieira/RN, 19 de novembro de 2018.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 62D098A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1211.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a empresa BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, ENDEREÇO: Rua Coronel Vicente Saboia, 121 - Centro - Mossoró-RN, no valor Global de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), objetivando a Aquisição de Equipamentos de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Messias Targino, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 12 de novembro de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 72677B7D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1211.02/2018**

PROCESSO Nº 1211.02/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FISICA: JOSÉ EDSON DE MOURA JUNIOR, CPF Nº 009.727.424-09, Rua Zacarias Gomes, 97, Parque das Rosas - Messias Targino-RN, no valor Global de R\$: 2.000,00

(dois mil reais), referente a despesas pelos seus serviços prestados na Recuperação (troca de estofado) das cadeiras do plenário da Câmara Municipal. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 12 de novembro de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 639D6B88

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1412.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: ACILON DANTAS FERREIRA - ME CNPJ Nº 04.774.228/0001-90- ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes Jales, 299 - Centro - Messias Targino - RN - CEP: 59775-000, no valor Global de R\$: 1.087,55 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a despesa pela Aquisição de Material de Expediente para Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 14 de dezembro de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 7097B8BA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1412.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: VAN CESAR DANTAS MAIA 06139122414 CNPJ: 30.997.004/0001-57- ENDEREÇO: Rua João dos Santos, 499, Casa - A, Lagoa do Junco, Messias Targino-RN, CEP: 59.775-000, no valor Global de R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais), referente a despesas pelos seus serviços prestados no abastecimento de água (pipas), na falta de abastecimento do sistema da CAERN, no período de 01 de setembro a 30 de setembro do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 14 de dezembro de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5ADA4A95

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1412.02/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA FRANCISCO DE ASSIS JACOME DE BRITO - ME, CNPJ(MF) Nº 02.740.673/0001-83, ENDEREÇO: AV. Genuíno Fernandes Jales, 349, Centro, Messias Targino- RN no valor Global de R\$ 636,59 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Corresponsável a Aquisição de Gêneros de limpeza, consumo e higiene para Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino(RN), 14 de dezembro de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 7464E524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Convocação de Sessão Extraordinária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 30, §3º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual prevê a convocação de sessão extraordinária pela Presidente da Câmara em casos de urgência ou interesse público relevante;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de Dezembro de 2018, às 11h, na Sala de Sessões "João Niceras de Moraes", para apreciação das seguintes Matérias Legislativas:

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2018, em segunda votação;
- Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 137/2018, em única votação;
- Projeto de Lei Complementar do Legislativo Nº 005/2018, em única votação;
- Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 1.205/2018, em única votação;
- Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 1.206/2018, em única votação;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOSSORÓ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SALA DA PRESIDÊNCIA

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 57EE816A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 69/2018**

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.228.354-74, três (3) diárias no valor total de 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em João Pessoa/RN, quando estiver participando da 50ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, realizado pelo INNAM - Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Nísia Floresta/RN, 17 de Dezembro de 2018.

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 67ED5374

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 70/2018**

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a VEREADORA Polyana Cavalcanti Dias Barros sob o CPF nº 028.257.204-02, três (3) diárias no valor total de 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em João Pessoa/RN, quando estiver participando da 50ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, realizado pelo INNAM - Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Nísia Floresta/RN, 17 de Dezembro de 2018.

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 5FCC17C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 71/2018**

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a VEREADORA Leila Emiliano da Silva sob o CPF nº 056.281.344-65, três (3) diárias no valor total de 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em João Pessoa/RN, quando estiver participando

da 50ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, realizado pelo INNAM – Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 17 de Dezembro de 2018.

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 4392DD74

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO 016/2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrição para participar da 50ª Conferência de Agentes Públicos Municipais no período de 19 a 22 de dezembro de 2018 em João Pessoa - PB.
FAVORECIDO.....: INNAM- INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN.
LTD.A.
VALOR.....:R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
NÍSIA FLORESTA - RN, 17 de Dezembro de 2018
GILSON DE CARVALHO ARAÚJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 6A8B6680

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO 016/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa INNAM- INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN. LTD.A..

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.
NÍSIA FLORESTA - RN, 17 de Dezembro de 2018
GILSON DE CARVALHO ARAÚJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 460F8EDC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO 016/2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INNAM- INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN. LTD.A., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
NÍSIA FLORESTA - RN, 17 de Dezembro de 2018
POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS
PRESIDENTE

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 4009B083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2018**

Institui a Equipe de transição de mandato de Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Equipe de Transição de Mandato do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN:

1. Isaac Erasmo de Araújo (Auxiliar Administrativo);
2. Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araujo (Assessora para Assuntos Especiais);
3. Maria Edilma de Oliveira Batista (Touzeira);

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

Olho d'Água do Borges/RN, 03 de dezembro de 2018.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO
Código Identificador: 58CFDA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018- SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os Senhores Vereadores para REUNIÃO em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de Dezembro de 2018, às 17hs, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:

1. Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo de nº 006/2018 - que dispõe

Estabelece novo rito ao Processo Administrativo Tributário alterando o Código Tributário do Município de Pedra Grande/RN.

2.Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo de nº 08/2018 ?- que altera a Lei Municipal nº 383/2015, que dispõe sobre o Pagamento de Produtividade para Profissionais da Atenção Básica contratualizados ao incentivo PMAQ.

3.Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo de nº 014/2018 ?- que dispõe

Sobre a Criação de Verbas Indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, para aquisição de bloqueadores Solar Corporal e labial, Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual-E.P.I.

4.Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal nº 009/2018- Que estabelece a Divulgação e Cumprimento do Calendário Anual de Pagamento dos Salários dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN e dá outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 691C9A62

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018- SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os Senhores Vereadores para REUNIÃO em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de Dezembro de 2018, às 19hs, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre os Projetos de Lei Complementares para ser votados em 2º Turno.

1. Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo de nº 006/2018 - que dispõe

Estabelece novo rito ao Processo Administrativo Tributário alterando o Código Tributário do Município de Pedra Grande/RN.

2.Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo de nº 08/2018 ?- que altera a Lei Municipal nº 383/2015, que dispõe sobre o Pagamento de Produtividade para Profissionais da Atenção Básica contratualizados ao incentivo PMAQ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 5A7C861C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2018-GP**

Dispõe sobre a jornada laboral do Cargo de Assessor Contábil da Câmara Legislativa de Ruy Barbosa e dá outras providências.

MARIA CRISLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Art. 244, da Lei 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa) abrange os servidores da Câmara Municipal de Ruy Barbosa e delega a (ao) sua (seu) Presidente as atribuições reservadas na Lei ao Prefeito;

CONSIDERANDO que o Art. 232, da Lei 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa) delega ao chefe do poder executivo a definição da jornada laboral dos servidores e limita a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais e a mínima de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Ruy Barbosa investe de poder diretivo e executivo a (o) sua (seu) Presidente nos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar que a jornada laboral do cargo de Assessor Contábil nesta Câmara Municipal de Ruy Barbosa será de 20 (vinte) horas semanais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de dezembro de 2018.

MARIA CRISLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

Publicado por:
MARIA CRISLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 3C80CEf6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2018-GP**

Dispõe sobre a jornada laboral do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Legislativa de Ruy Barbosa e dá outras providências.

MARIA CRISLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Art. 244, da Lei 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa) abrange os servidores da Câmara Municipal de Ruy Barbosa e delega a (ao) sua (seu) Presidente as atribuições reservadas na Lei ao Prefeito;

CONSIDERANDO que o Art. 232, da Lei 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa) delega ao chefe do poder executivo a definição da jornada laboral dos servidores e limita a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais e a mínima de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Ruy Barbosa investe de poder diretivo e executivo a (o) sua (seu) Presidente nos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 20, da Lei Federal de nº 8.906 de

4 de julho de 1994 limita a jornada máxima de trabalho do Advogado em 20 (vinte) horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar que a jornada laboral do Cargo de Assessor Jurídico nesta Câmara Municipal de Ruy Barbosa será de 20 (vinte) horas semanais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de dezembro de 2018.

MARIA CRISLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

Publicado por:
MARIA CRISLANIA FERREIRA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 5EE035DB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061202/18

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra MARIA CRISLANIA FERREIRA DOS SANTOS DE MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, Sendo: Serviços Preliminares, Pisos e Revestimentos, Pintura, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Esquadrias, Alvenaria, Cobertura e Diversos.

Contratado: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra MÀRIA CRISLANIA FERREIRA DOS SANTOS DE MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Dezembro de 2018

FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARIA CRISLANIA FERREIRA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 624C6FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Exonerar Artur Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 700.874.304-05, portador do RG nº 3.054.126-SSP/RN, do cargo em Comissão de: "Diretoria de Assistência as comissões Técnicas" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Presidente

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6725FB09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Exonerar Ricardo Cruz do Nascimento, brasileiro, Solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 090.166.394-89, portador do RG nº 2.572.089-SSP/RN, do cargo em Comissão de: "Diretoria Do Processo Legislativo" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Presidente

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3CF7824F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Decretar recesso ao funcionalismo da Câmara Municipal de Santa Cruz, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, retomando suas atividades no dia 07 de janeiro de 2019.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Presidente

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3DD5F039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de um automóvel tipo Sedan, O KM, ano modelo/fabricação último disponível, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor branca, bicomustível (gasolina e etanol), airbag frontal para o motorista e passageiro (airbag duplo), freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas com controle remoto, motorização mínima 1.4, protetor de cárter, porta malas com capacidade mínima de 440 litros, garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 001/2018, em que foi declarada vencedora a empresa: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora do ITEM 01 totalizando o valor global de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Santana do Matos/RN, 14 de Dezembro de 2018.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:
THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Código Identificador: 6833792D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcpn.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Convocar a candidata de inscrição 0303026, aprovada em 3ª colocação e abaixo identificada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação por correspondência, comparecer ao prédio-sede da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN localizada à Av. Zezé Aprígio nº 177, centro, Santana do Seridó, no horário de expediente de 08h00 às 12h, portando documentos e exames exigidos abaixo mencionados e constantes do edital do concurso, observada a ordem de classificação e o cargo abaixo mencionado, valendo destacar que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na sua eliminação automática do Concurso Público e permitirá à Câmara Municipal convocar o próximo candidato aprovado.

Candidata: Maria das Vitórias de Macedo Oliveira

Cargo: Contadora (Câmara Municipal)

Documentação exigida:

I - Comprovação de escolaridade/habilitação profissional - registro no órgão de classe - CRC

II - Certidão de nascimento ou casamento;

III - Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

IV - Cédula de identidade;

V – Declaração de bens firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92 ou última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal,

VI - CPF;

VII - Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

VIII - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).

IX – Exame médico de sanidade física/mental;

X – Declaração de inexistência de acumulação de cargo público.

XI - Comprovante de endereço

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2018

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 46DBD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica combinado com Inciso I, do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimento a solicitação do Poder Executivo Municipal, para análise de projetos de Lei, convoca os Senhores Vereadores, que compõem o Poder Legislativo a comparecerem ao plenário desta Câmara Municipal, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às catorze (14) horas, para uma Sessão Extraordinária que tratará de assuntos de interesses desta municipalidade, conforme pauta a seguir.

PAUTA:

1 - PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2018:

2 - PROJETO DE LEI Nº 024/2018: ESTMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (ORÇAMENTO MUNICIPAL) E DA? OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

3 - PROJETO DE LEI Nº 020/2018: INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Santo Antônio/RN, em 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Publicado por:
BRUNO JOSE DE OLIVEIRA
Código Identificador: 671B5F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 025/2018

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 12 de Dezembro de 2018, RATIFICADO E AUTORIZADO a dispensa de licitação para concentração da empresa CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 15.227.764/0001-91 que CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA E REALOCAÇÃO DO GUARDA-CORPO DE CORRENTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 6.453,20 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de Outubro de 2018.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 5F28173E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2018**

CONTRATO Nº.....: 201800021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP - 041/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADA(O).....: M.P.DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS A SER REALIZADO NO DIA 21/12/2018 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310004.2.201 Gerência das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 3.750,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2018

Publicado por:
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 650067AE

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 047/2018**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Comissão de Transição da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

- I- Gerlânia Bezerra Pinto;
- II- Anderson Bruno Marques Guedes;
- III- Bruno Makson Lopes da Silva;
- IV- Herik Leandro Cabral dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de dezembro de 2018.

ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 5AC432E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA 038/2018**

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE BENTO/RN NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Dispor de recesso parlamentar e administrativo a Câmara Municipal de Serra de São Bento.

Parágrafo único – O período do recesso dar-se-á do dia 16 de Dezembro até o dia 14 de Fevereiro de 2019, tornando suspensa todas as atividades parlamentares da casa legislativa.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Serra de São Bento/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por:
MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Código Identificador: 3FC342A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
PORTARIA 11/2018**

PORTARIA Nº. 11/2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MAIS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, Sra. Elieuzza Fernandes Vieira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e de acordo à RESOLUÇÃO nº. 034/2016, do E. TCE-RN, RESOLVE: Art. 1º. Nomear mais três membros para compor a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias-RN. Art. 2º. Fica designado os seguintes membros, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de Transição de Governo e, suas respectivas funções, qual seja: MANOEL MOUSINHO VIEIRA, de RG 80038517 CPF 756.188.355-34, tesoureiro do biênio 2017/2018. O Sr. HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE, presidente eleito do poder legislativo para o biênio 2019/2020, de RG 614.981 e CPF 345.660.074-72 e também KATIA CANDIDA SILVA DE ANDRADE, de RG: 002.504.340 e CPF:060.334.004-02. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Leia-se, Publique-se e Cumpra-se. Tenente Ananias-RN, 18 de dezembro de 2018. Elieuzza Fernandes Vieira PRESIDENTE

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO
Código Identificador: 5CF1043B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA
PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº004/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 167, § 1º e § 3º do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONVOCA aos Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para duas Sessões Extraordinárias, a qual se realizará em 27 de dezembro de 2018, às 1ª Sessão às 10:00 horas e 2ª Sessão às 11:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Umarizal.

ORDEM DO DIA

1º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO em 1º Turno do Projeto de Lei nº 011/GP/2018 de 14/12/2018 de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Umarizal para o exercício de 2019 e da outras providências e lida a Resolução da Mesa Diretora Nº002/2018 de 19 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Umarizal.

2º VOTAÇÃO em 2º Turno do Projeto de Lei nº 011/GP/2018 de 14/12/2018 de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Umarizal para o exercício de 2019 e da outras providências e votação da Resolução da Mesa Diretora Nº002/2018 de 18 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Umarizal.

PALÁCIO JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA, EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

CPF: 301.119.274-04

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 4EEE460F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018

O Secretário executivo da Câmara Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Carlos Antônio da Silva, matrícula 01, Presidente da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, 01 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2018, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais, cadastrais, financeiros e administrativos junto a FECAMRN – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, referente a esta Casa Legislativa.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se.

Jose Vinicius Pessoa

Secretário Executivo

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 64E46ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com as disposições do Estatuto Social da entidade, CONVOCA as Câmaras Municipais associadas para se reunirem em Assembleia Geral no dia 04 de Janeiro de 2019, a ser realizada na sede da FECAM/RN, à Avenida Prudente de Moraes, nº 949, Tirol, em Natal/RN, em primeira convocação às 09:00h, com a presença da maioria absoluta dos seus membros ou em segunda convocação às 09:30h, com a presença de 1/3 (hum terço) dos seus membros, ou em terceira e última convocação às 10:00h, com o número dos membros presentes, para deliberarem sobre: 1 - Eleição da Diretoria para o Biênio 2019/2020, 2 – Eleição do Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2020; 3 – Eleição dos Coordenadores Regionais para o Biênio 2019/2020.

Serão admitidas candidaturas por chapas que sejam integradas pela totalidade de cargos em disputa, vetada a candidatura avulsa para cargos específicos, desde que registradas junto à presidência ou na sede da FECAM/RN no prazo único de até 24 (Vinte e quatro) horas antes do pleito.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2018

Iron Lucas de Oliveira Junior

Presidente da FECAM

Publicado por:
JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Código Identificador: 52A714C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da cédula de identidade nº 1268366 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTA DE NATAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o(s) produto(s), o fornecedor e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	1.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PANETONE com frutas cristalizadas (caixa com 400g) – INGREDIENTES: farinha e trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), açúcar invertido, manteigas, umectante: sorbitol (ins 420), extrato de malte, aromatizantes, sal, conservantes: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), corante amarelo tartrazina (ins 102). Alérgicos: contêm ovos e derivados e derivados de trigo, soja, leite e cevada. Pode conter derivados de centeio, aveia e amêndoas. Contém glúten.	Caixa	72	TOMMY FRUTAS	R\$ 11,88	R\$ 855,36
02	Espumante suave branco (garrafa com 750ml) Vinho espumante	Lt	72	LIDER	R\$ 12,45	R\$ 896,40
03	Vinho tinto suave (garrafa com 750ml) – INGREDIENTES: Vinho tinto de mesa açúcar, conservadores sorbato de potássio (ins 202) e anidrido sulfuroso. Não contém glúten.	Lt	72	QUINTA DO MORGADO	R\$ 13,64	R\$ 982,08
04	Peru temperado e congelado com termômetro. Principais características: carne mais tenra, sabor requintado, maior volume de carnes nobres (coxa e peito), pouca gordura, máximo de 25% de salmoura, alto teor proteico, peso de 3,5kg a 4 kg.	Kg	72	PERDIGÃO	R\$ 73,78	R\$ 5.312,16
05	Caixa de bombons sortidos cobertos com chocolates ao leite (embalagem de 300g) Bombom: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, extrato de malte, cacau em pó, açúcar invertido, leite em pó, manteiga de cacau, albumina de ovo, gordura anidra de leite, sal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Bombom de coco: açúcar coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, dorguta anidra de leite, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten. Bombom com liquor: açúcar, leite em pó, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificante lecitina de soja e ricinoleato sorbitol, emulsificante lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes e corante natural carmin. Contém glúten. Bombom: açúcar, leite em pó manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten. Bombom com amendoim: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, liquor de cacau, amendoim, manteiga de cacau, amido, lactose, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Bombom ao leite: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten.	Caixa	72	GAROTO	R\$ 9,85	R\$ 709,20
	Bombom ao leite 2: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten. Bombom com flocos: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, açúcar invertido, cacau em pó, gordura anidra de leite, sal umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten. Bombom de amendoim: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, lactose, açúcar invertido, gordura anidra de leite, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, leite em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoesteáreo de glicerina, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten. Bombom chocolate branco: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, leite pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten.					
06	Pacote de mistura para bolo (embalagem de 400g) Composição do produto: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcário e fosfato ácido de alumínio de sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácido graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contêm derivados de trigo e soja. Pode conter centeio, cevada, aveia e leite	Caixa	72	SÃO BRAZ	R\$ 4,00	R\$ 288,00
07	Pacote de massas para preparo de lasanha (embalagem de 350g) Massa alimentícia – tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, adicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Fardo de 10kg. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Pacote	72	ESTRELA	R\$ 3,97	R\$ 285,84
08	Pacote de Uva Passa (embalagem de 100g) Ingredientes – uvas passas sementes. Pode conter trações de glúten	Pacote	72	LA VIOLETEIRA	R\$ 8,70	R\$ 626,40
09	Pacote de Azeitonas verdes (embalagem de 80g) Ingredientes – água, sal e acidulantes ins 270. Não contém glúten	Pacote	72	CAMPO BELO	R\$ 2,10	R\$ 151,20
10	Caixa de creme de leite (embalagem de 200g) Ingredientes – creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizante celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragenma.	Caixa	72	MOCOCA	R\$ 2,46	R\$ 177,12
11	Molho de tomate tradicional (embalagem de 340g) Ingredientes – tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjeriço, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Contém glúten. Alérgicos: contêm derivados de cevada, pode conter derivados de leite, soja e trigo	Pacote	72	MARATA	R\$ 1,59	R\$ 114,48
12	Pacote de Macarrão (embalagem de 500g) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Contém glúten.	Pacote	72	ESTRELA	R\$ 3,98	R\$ 286,56

13	Pacote de balas (embalagem de 100 a 150g) Ingredientes – açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corante artificiais amarelo tartrazina e azul brilhante.	Pacote	72	SANTA RITA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
14	Tablete de goiabada (embalagem de 300 a 350g) Ingredientes – goiabada e açúcar. Não contém glúten.	Pct	72	SOFRUTA	R\$ 2,23	R\$ 160,56
15	Pacote de Amendoim torrado sem pele (embalagem de 70 a 100g)	Pacote	72	DORI	R\$ 1,74	R\$ 125,28
16	Pacote de Preparo de Refresco com Polpa Natural da fruta (embalagem de 200g) Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	Pacote	72	SERIDÓ	R\$ 2,41	R\$ 173,52
17	Pacote de Biscoito Aperitivos (embalagem de 90 a 100g) Ingredientes – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, xarope de glicose, açúcar, extrato de malte, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante de lecitina de soja	Pacote	72	SALTIVITA	R\$ 2,13	R\$ 153,36
18	Pacote de Salgadinhos (embalagem de 50 a 60g) Salgadinhos de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade	Pacote	72	TORCIDA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
19	Azeite de Oliva (lata de 200ml) Azeite de oliva extra viagem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	Lata	72	ANDORINHA	R\$ 14,51	R\$ 1.044,72
20	Pacote de Farofa Pronta (embalagem de 300 a 500g) Farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta –do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossódico	Pacote	72	YOKI	R\$ 5,88	R\$ 423,36
21	Pacote de Carne de Charque (embalagem de 400 a 500g) Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do ministério de agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução anvisa n.105 de 19/05/99.	Pacote	72	FORTELLI	R\$ 12,71	R\$ 915,12
22	Geleia de Frutas (embalagem de 130g) Ingredientes – pectina, ácido e açúcar	Pote	72	SOFRUTA	R\$ 4,04	R\$ 290,88
23	Caixa de Leite Condensado (embalagem de 395g) Ingredientes – Leite integral, açúcar e enzima lactase. Alérgicos: Contém leite e derivados. Não contém glúten.	Caixa	72	ITALAC	R\$ 3,92	R\$ 282,24
24	Lata Dueto com Milho e Ervilha (embalagem com 280g) em conserva	Lata	72	QUIERO	R\$ 1,72	R\$ 123,84
25	Pacote de Cookies (embalagem de 100g) Ingredientes – farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante idêntico ao natural), gordura vegetal, cacau em pó açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten.	Pacote	72	BAUDUCCO	R\$ 3,46	R\$ 249,12
26	Pacote de biscoito wafer (embalagem de 85g) Ingredientes – recheios (66%) [(recheio sabor chocolate (22%): açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322)), (recheio sabor chocolate branco (22%): açúcar, gordura vegetal, leite integral, manteiga de cacau, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322)) e (recheio sabor chocolate meio amargo (22%): açúcar, gordura vegetal cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322))] farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, amido, cacau em pó, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). Contém glúten.	Pacote	72	CAPRICCI	R\$ 1,34	R\$ 96,48
27	Pacote de Batata Palha (embalagem de 80 a 200g) Batata palha-pacote de 80 a 200g – fina, sequinha e corante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integral e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e lavras, embalagem primária: filme composto de poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 200 gramas. O produto deve ser isento de corantes	Pacote	72	SÃO BRAZ	R\$ 3,34	R\$ 240,48
VALOR TOTAL DESTA ARP						15.179,76

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (<http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial/buscar.php>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressair a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular

fornecedor.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES - ME CNPJ: 16.837.315/0001-28
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 680BF5A7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 1268366-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00 residente e domiciliado na Rua Cicero Saldanha, 106, Centro, CEP 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTA DE NATAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PANETONE com frutas cristalizada (caixa com 400g) – INGREDIENTES: farinha e trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), açúcar invertido, manteigas, umectante: sorbitol (ins 420), extrato de malte, aromatizantes, sal, conservantes: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), corante amarelo tartrazina (ins 102). Alérgicos: contêm ovos e derivados de trigo, soja, leite e cevada. Pode conter derivados de centeio, aveia e amêndoas. Contém glúten.	Caixa	72	TOMMY FRUTAS	R\$ 11,88	R\$ 855,36
02	Espumante suave branco (garrafa com 750ml) Vinho espumante	Lt	72	LIDER	R\$ 12,45	R\$ 896,40
03	Vinho tinto suave (garrafa com 750ml) – INGREDIENTES: Vinho tinto de mesa açúcar, conservadores sorbato de potássio (ins 202) e anidrido sulfuroso. Não contém glúten.	Lt	72	QUINTA DO MORGADO	R\$ 13,64	R\$ 982,08
04	Peru temperado e congelado com termômetro. Principais características: carne mais tenra, sabor requintado, maior volume de carnes nobres (coxa e peito), pouca gordura, máximo de 25% de salmoura, alto teor proteico, peso de 3,5kg a 4 kg.	Kg	72	PERDIGÃO	R\$ 73,78	R\$ 5.312,16
05	Caixa de bombons sortidos cobertos com chocolates ao leite (embalagem de 300g) Bombom: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, extrato de malte, cacau em pó, açúcar invertido, leite em pó, manteiga de cacau, albumina de ovo, gordura anidra de leite, sal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Bombom de coco: açúcar coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura anidra de leite, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aromatizante. Contém glúten. Bombom com liquor: açúcar, leite em pó, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificante lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes e corante natural carmim. Contém glúten. Bombom: açúcar, leite em pó manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten. Bombom com amendoim: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, liquor de cacau, amendoim, manteiga de cacau, amido, lactose, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Bombom ao leite: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten.	Caixa	72	GAROTO	R\$ 9,85	R\$ 709,20
	Bombom ao leite 2: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja ricinoleato de glicerina e aromatizantes. Contém glúten. Bombom com flocos: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, açúcar invertido, cacau em pó, gordura anidra de leite, sal umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten. Bombom de amendoim: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, lactose, açúcar invertido, gordura anidra de leite, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, leite em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerina, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten. Bombom chocolate branco: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, leite pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten.					
06	Pacote de mistura para bolo (embalagem de 400g) Composição do produto: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio de sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácido graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contêm derivados de trigo e soja. Pode conter centeio, cevada, aveia e leite	Caixa	72	SÃO BRAZ	R\$ 4,00	R\$ 288,00
07	Pacote de massas para preparo de lasanha (embalagem de 350g) Massa alimentícia – tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, adicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Fardo de 10kg. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Pacote	72	ESTRELA	R\$ 3,97	R\$ 285,84
08	Pacote de Uva Passa (embalagem de 100g) Ingredientes – uvas passas sementes. Pode conter trações de glúten	Pacote	72	LA VIOLETEIRA	R\$ 8,70	R\$ 626,40
09	Pacote de Azeitonas verdes (embalagem de 80g) Ingredientes – água, sal e acidulantes ins 270. Não contém glúten	Pacote	72	CAMPO BELO	R\$ 2,10	R\$ 151,20
10	Caixa de creme de leite (embalagem de 200g) Ingredientes – creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizante celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragenma.	Caixa	72	MOCOCA	R\$ 2,46	R\$ 177,12
11	Molho de tomate tradicional (embalagem de 340g) Ingredientes – tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjeriço, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Contém glúten. Alérgicos: contêm derivados de cevada. pode conter derivados de leite, soja e trigo	Pacote	72	MARATA	R\$ 1,59	R\$ 114,48
12	Pacote de Macarrão (embalagem de 500g) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Contém glúten.	Pacote	72	ESTRELA	R\$ 3,98	R\$ 286,56
13	Pacote de balas (embalagem de 100 a 150g) Ingredientes – açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corante artificiais amarelo tartrazina e azul brilhante.	Pacote	72	SANTA RITA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
14	Tablete de goiabada (embalagem de 300 a 350g) Ingredientes – goiabada e açúcar. Não contém glúten.	Pct	72	SOFRUTA	R\$ 2,23	R\$ 160,56
15	Pacote de Amendoim torrado sem pele (embalagem de 70 a 100g)	Pacote	72	DORI	R\$ 1,74	R\$ 125,28
16	Pacote de Preparo de Refresco com Polpa Natural da fruta (embalagem de 200g) Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	Pacote	72	SERIDÓ	R\$ 2,41	R\$ 173,52
17	Pacote de Biscoito Aperitivos (embalagem de 90 a 100g) Ingredientes – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, xarope de glicose, açúcar, extrato de malte, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante de lecitina de soja	Pacote	72	SALTIVITA	R\$ 2,13	R\$ 153,36
18	Pacote de Salgadinhos (embalagem de 50 a 60g) Salgadinhos de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade	Pacote	72	TORCIDA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
19	Azeite de Oliva (lata de 200ml) Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	Lata	72	ANDORINHA	R\$ 14,51	R\$ 1.044,72
20	Pacote de Farofa Pronta (embalagem de 300 a 500g) Farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossódico	Pacote	72	YOKI	R\$ 5,88	R\$ 423,36

21	Pacote de Carne de Charque (embalagem de 400 a 500g) Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do ministério de agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução anvisa n.105 de 19/05/99.	Pacote	72	FORTELLI	R\$ 12,71	R\$ 915,12
22	Geleia de Frutas (embalagem de 130g) Ingredientes – pectina, ácido e açúcar	Pote	72	SOFRUTA	R\$ 4,04	R\$ 290,88
23	Caixa de Leite Condensado (embalagem de 395g) Ingredientes – Leite integral, açúcar e enzima lactase. Alérgicos: Contém leite e derivados. Não contém glúten.	Caixa	72	ITALAC	R\$ 3,92	R\$ 282,24
24	Lata Dueto com Milho e Ervilha (embalagem com 280g) em conserva	Lata	72	QUIERO	R\$ 1,72	R\$ 123,84
25	Pacote de Cookies (embalagem de 100g) Ingredientes – farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante idêntico ao natural), gordura vegetal, cacau em pó açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten.	Pacote	72	BAUDUCCO	R\$ 3,46	R\$ 249,12
26	Pacote de biscoito wafer (embalagem de 85g) Ingredientes – recheios (66%) [{recheio sabor chocolate (22%): açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322)}, {recheio sabor chocolate branco (22%): açúcar, gordura vegetal, leite integral, manteiga de cacau, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322)}] e {recheio sabor chocolate meio amargo (22%): açúcar, gordura vegetal cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (ins 322)}] farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, amido, cacau em pó, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). Contém glúten.	Pacote	72	CAPRICCI	R\$ 1,34	R\$ 96,48
27	Pacote de Batata Palha (embalagem de 80 a 200g) Batata palha-pacote de 80 a 200g – fina, sequinha e corante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integral e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e lavras, embalagem primária: filme composto de poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 200 gramas. O produto deve ser isento de corantes	Pacote	72	SÃO BRAZ	R\$ 3,34	R\$ 240,48
VALOR TOTAL						15.179,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.179,76 (quinze mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente ao FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTA DE NATAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 009/2018;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edibilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ ORLENILSON SOARES –ME JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal (CONTRATADA)
--	--

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 740E1FEE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ:
19.687.145/0001-30.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº

275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ: 19.687.145/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 3989, Santo Antônio, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 171.995/ITEP-RN, inscrito no CPF nº 039.150.184-49, residente e domiciliado a Rua Seu Tavares, 30, Abolição II, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art 57, Lei nº 8.666/93, à contratação de pessoa jurídica destinada à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA CNPJ Nº 19.687.145/0001-30
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA Representante Legal CONTRATADA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 659C6642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2018 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.561, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 3.735,22 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.603 de 15 de janeiro de 2018, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01/2018.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 19 de dezembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE COUTO

SEGUNDA SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.735,22
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					3.735,22
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.735,22
0100000000 0001					3.735,22
Anexo II (Redução)					3.735,22
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					3.735,22
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.735,22
0100000000 0001					3.735,22

Publicado por:
REINYXON IGLÉSIAS
Código Identificador: 546E7111

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.